



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*PROJETO DE LEI N.º 1.891, DE 2020 (Do Sr. Charlles Evangelista)

Prorroga o prazo para renovação de Certificados Digitais durante pandemia ou estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

COMUNICAÇÃO;

TRABALHO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 23/03/2023 em virtude de novo despacho.

Prorroga o prazo para renovação de Certificados Digitais durante pandemia ou estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica prorrogado automaticamente por 06 (seis) meses o prazo para renovação de qualquer Certificado Digital, durante períodos de pandemia ou estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* deste artigo isenta o proprietário do Certificado Digital do pagamento da taxa de renovação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A incerteza diante do cenário econômico que se instala no país em razão da pandemia causada pelo Coronavírus é a maior em décadas, pois não é possível se mensurar quanto tempo demandará para haver a recuperação das milhares de empresas e empregos que já estão sofrendo com a disseminação deste vírus.

Os Governos ao redor do mundo têm tomado medidas sem precedentes para apoiar trabalhadores e empresários durante a pandemia, o que se tem percebido é que poderá haver uma queda brusca da atividade econômica seguida de recuperação acentuada, desde que tomemos medidas que diminuam os impactos causados pela Covid-19.

Desde janeiro do corrente ano, as análises sobre o impacto do surto na economia do Brasil apontam um cenário cada vez mais negativo, sabedor deste possível impacto rigoroso em nossa economia é que apresento o presente projeto de lei.

Os valores praticados pelas certificadoras para efetivar a renovação dos certificados digitais tem se demonstrado demasiadamente elevados para quem necessita e depende da sua utilização no dia-a-dia, nesse sentido, ressalta-se que o presente projeto não retira a obrigatoriedade da renovação dos certificados digitais, mas tão somente prorroga o prazo para tal ato, isentando o proprietário do pagamento da respectiva taxa, tendo em vista o alto valor de custo da renovação que poderá ser necessária no decorrer de períodos economicamente críticos, como o que estamos vivendo.

Portanto, peço aos meus nobres colegas parlamentares apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2020.

Deputado CHARLES EVANGELISTA
PSL/MG

